CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI**, E A EMPRESA **LAR PARATY LTDA – EPP**, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doruteu José Pereira, 248, Centro, CNPJ nº 01.613.513/0001-30, neste ato representado pelo senhor **MÁRCIO NEIVA MARTINS**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Avelino Pereira de Sá, s/n, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.095.003/SSP-PI e CPF nº 536.865.863-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LAR PARATY LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30, estabelecida na cidade de Floriano – PI, na Praça Dr. Sebastião Martins, 290, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 130.361.493-68, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, estabelecido no Pregão Eletrônco para Sistema de Registro de Preços nº 011/2021 e Processo Administrativo nº 025/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, **FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, conforme especificações constantes do termo de referência do edital, e proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos dos produtos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) Os materiais deverão ser fornecidos semanalmente e na sede do município, de acordo com as necessidades da unidade requisitante;

c)Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valor na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Porto Alegre do Piauí – PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente o(s) produto(s) fornecido(s) a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações das Secretarias e Órgãos do Município, no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Eletrônico bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento do produto, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer o(s) produto(s) mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

w) Empregar mão-de-obra especializada e produto em quantidade suficiente para atender as demandas da contratante.

y) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no produto fornecido, para imediata substituição;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado servidor nomeado pela municipalidade como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 011/2021, processo administrativo nº 025/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

PREFEITURA PORTO ALEGRE - PI
FOLHA Nº 021
VISTO

Id:0E2885C6EB7DFE99

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.859-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: MOTORPEÇAS IRRIGAÇÃO & IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 00.422.614/0001-61.
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Bombas, Materiais e Equipamentos Afins a Serem Utilizados em Eventuais Instalações e Manutenções nos Poços, Chafarizes e Redes de Abastecimento D'água do Município de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021
FONTE DE RECURSOS: ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
JOSÉ ERNANDES FONTINELES DOS SANTOS, CPF Nº 227.054.223-15.
Pela Contratada

Id:12525630041BFE96

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.859-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: LAR PARATY LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30.
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Esportivo e Afins para o Município de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021
FONTE DE RECURSOS: FUS, FNAS, FUNDEB, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
DIJALMA SOARES LIMA, CPF Nº 130.361.493-68.
Pela Contratada

Id:0E2885C6EB7DFE91

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.859-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: LAR PARATY LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30.
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes e Materiais Afins para Atender as Necessidades do Município de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021
FONTE DE RECURSOS: FUS, FNAS, FUNDEB, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
DIJALMA SOARES LIMA, CPF Nº 130.361.493-68.
Pela Contratada

Id:1518E120BF2FFE9C

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.859-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: TRATOR FORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.955.060/0001-60.
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Funilaria, Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos de Linha Leve, Veículos de Linha Pesada e Máquinas e Tratores Pertencentes à Administração Municipal de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021
FONTE DE RECURSOS: FUS, FNAS, FUNDEB, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
GEORGE WASHINGTON ALMEIDA PINHO, CPF Nº 631.169.527-87.
Pela Contratada

Id:1518E1208F300251

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.859-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de Licitação na Modalidade Convite, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme adiante especificada: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NO ESTÁDIO BATISTÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, em conformidade com o Edital CC nº 001/2021. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **28 de maio de 2021, às 09h.** Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na Sala de Licitação, situada na Rua Doruteu José Pereira, nº 248, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI. O Convite e anexos poderão ser obtidos pelos interessados no mesmo endereço, no horário de 08:00h às 13:00h ou no site do TCE: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 25/05/2021.

Porto Alegre do Piauí – PI, 20 de maio de 2021.

Joelma Dias dos Reis
Presidente da COPEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: LAR PARATY LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.131.413/0001-30.
REGULAMENTO: Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002 e Decreto Federal n° 10.024/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 1º, § 3º, do Decreto Federal n° 10.024/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Uniformes e Materiais Afins para Atender as Necessidades do Município de Porto Alegre do Piauí.
VALOR GLOBAL: **R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
FONTE DE RECURSOS: FUS, FNAS, FUNDEB, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 03 de maio de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF N° 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
DIJALMA SOARES LIMA, CPF N° 130.361.493-68.
Pela Contratada

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

PREFEITURA PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 092
Nº 0092
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ VISTO

Órgão : P. M. DE PORTO ALEGRE DO PIAUI

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-003551/21	025/2021	011/2021

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
05/04/2021	16/04/2021 14:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

modalidade	forma de julgamento	valor total previsto
Pregão Eletrônico	Menor preço	R$149.898,80

data homologação	data finalização
16/04/2021	12/05/2021